



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) E A EMPRESA G.S.I SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão, **Sr.ª Luciana Mendonça Gottschall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a G.S.I Serviços Especializados Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.219.654/0001-88, sediada na QOF 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º Andar, Riacho Fundo I, CEP 71.805-772, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Kelly Fragoso Souza**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000331/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020, decorrente do Pregão nº 18/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº 05/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Motorista, por 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2025 a 14/05/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 51.242,10 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), perfazendo o valor total para 3 meses de R\$ 153.726,30 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Empregados	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 3 meses
05	Motoristas	7	7	R\$ 7.320,30	R\$ 51.242,10	R\$ 153.726,30

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.37.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE000020.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor do termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottschall

Diretora de Gestão

G.S.I Serviços Especializados Eireli

Kelly Fragoso Souza

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Fragoso Souza, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall, Diretor(a) de Gestão**, em 30/01/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].